



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. AS RELAÇÕES COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/PMBN/2022.



DATA DA ABERTURA: **17/08/2022 ÀS 14:00 HORAS**
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Municipal nº. 283 de 17 de maio de 2021 e Portaria Municipal nº 284 de 17 de maio 2021** reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro no município de Braço do Norte - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** com o objetivo: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. AS RELAÇÕES COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.** O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. **Desta forma, tendo em vista a licitação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: “Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.”;** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.”



- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações deverão ser protocolados no Departamento de Tributação/Protocolo até as 13:55 horas do dia 17 de Agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte - situado na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro – Braço do Norte - SC., sendo que a abertura da sessão será realizada às 14:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a aquisição de: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. AS RELAÇÕES COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.** Obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**anexo I**), Planilha com especificações e quantidades dos materiais e serviços (**anexo II**), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2022

HORA: 14:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro – BRAÇO DO NORTE – SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Braço do Norte, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.3 - Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação,



inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1- Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Braço do Norte, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – Logo após o credenciamento as licitantes deverão **Apresentar** ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo V do Edital**).

5.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1 fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;



5.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N.º 1 ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO" e o ENVELOPE N.º. 2 ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 42/PMBN/2022
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/PMBN/2022
LICITANTE:
CNPJ:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **cinco dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE ou pelo sistema 1DOC: <https://servicos.bracodonorte.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/8147>, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no **prazo de vinte e quatro horas** (para



esclarecimentos) e 02 (Dois) dias úteis (impugnações). Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3658- 2222 ou pelo e-mail: licitacaobn@hotmail.com.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **se necessário**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e sendo o valor final por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.1.1. apresentar, anexo a proposta em formulário, Pen-Drive ou CD-room, extraído do sistema Betha Compras/Auto Cotação do município de BRAÇO DO NORTE.

7.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

7.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.1.8. Para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno que queiram se beneficiar da Lei 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no envelope de proposta, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUCESC com validade de 90(NOVENTA) dias após sua emissão.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o valor unitário.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

8.1.3 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista **(anexo VII)**.

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou **Alvará de funcionamento**;
- c. prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a **Tributos Federais**, à **Divida Ativa da União e INSS**, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**; (CNDT);
- h. Consulta da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelos sistemas ESAJ e EPROC, dentro de seu prazo de validade.

8.1.7. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não



excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **9.1** e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em



valores distintos e decrescentes.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos,



devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

22.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de provimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. Do recurso, da homologação e do registro dos preços

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, onde fica definido para **realização da assinatura da ata de registro de preço em até 03 (três) dias após a realização do certame.**

11.6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 197/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

11.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.9 - Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO II do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou



inferior ao informado, conforme previsto no art. 9, incisos II e III e art. 22, Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

12. Do prazo de validade e do cancelamento do registro de preços

12.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto municipal nº 41/2010.

13 - DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os fornecedores de bens e serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - Quando da necessidade de contratação, o Setor de Compras, órgão da Secretaria de Administração indicará o fornecedor, os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e os preços registrados.

13.4 - Com as informações do Setor de Compras sobre o fornecedor indicado, o Município, através do Setor de Contratos, formalizará o contrato ou instrumento equivalente.

13.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT); e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, além das negativas estadual e municipal da sede da contratada e do Município licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13.8 - As obrigações contratuais que por ventura venham a acontecer em decorrência deste Registro de Preços, são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo II), que independentemente de transcrição, faz parte integrante deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.



14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até o 22º (Vigésimo Segundo) dia de cada mês após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nas Secretarias, até o décimo segundo dia do mês posterior a entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega do produto.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.6 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DO INTERIOR

Proj./Ativ. 2.041 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Dotação: 197

16. OS ENCARGOS

16.1- Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos **SERVIÇOS**, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a realização dos **SERVIÇOS**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **SERVIÇOS** executados;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **SERVIÇOS** rejeitados, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;



V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização dos **serviços/materiais**.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Adjunto de Obras Sr. Charles Koch.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando os **SERVIÇOS** licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual



período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20- DO FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

20.1 – Os veículos pesados quando de sua reforma ou manutenção deverá ser agendada pela CONTRATANTE, sendo que a empresa vencedora terá um prazo máximo para realização das trocas das peças e execução dos serviços em um prazo de carência máxima de até 10(DEZ) dias para cada veículo, a partir do momento de sua retirada da garagem da Prefeitura de Braço do Norte. As peças relacionadas deverão ser entregues e instaladas nas dependências da empresa vencedora. Caso haja necessidade de ultrapassar o prazo anteriormente estabelecido, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa ao Secretário de Obras ou pessoa designada.

20.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 20.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de Braço do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7- O Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



21.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

21.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Especificações técnicas e quantidade dos serviços e peças;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo VI - Declaração de não possuir servidor público em seu quadro societário (modelo);

Anexo VII – Ata de Registro de Peço;

Anexo VIII – Termo de Referência

21.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de BRAÇO DO NORTE na AV. Felipe Schmidt, 2070, centro, no horário das 13:00 as 18:00, ou pelo telefone (0**48) 3658-2222.

BRAÇO DO NORTE /SC, 28 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022
EDITAL DE PREGÃO 42/PMBN/2022

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO CONTRATANTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Braço do Norte, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, situada na AV. Felipe Schmidt nº. 2070, Centro, Braço do Norte/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022, Processo Licitatório nº. 69/2022, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: **“PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC**, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**anexo I**), Planilha com especificações e quantidades dos serviços e materiais (**anexo II**), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Veículos pesados quando de sua reforma ou manutenção deverá ser agendada pela CONTRATANTE, sendo que a empresa vencedora terá um prazo máximo para realização das trocas das peças e execução dos serviços em um prazo de carência máxima de até



10(DEZ) dias para cada veículo, a partir do momento de sua retirada da garagem da Prefeitura de Braço do Norte. As peças relacionadas deverão ser entregues e instaladas nas dependências da empresa vencedora. Caso haja necessidade de ultrapassar o prazo anteriormente estabelecido, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa ao Secretario de Obras ou pessoa designada.

3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 3.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº8.078, de 1990);
 - 3.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



3.2.5. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2022, admitindo-se sua prorrogação por se tratar de serviço de forma contínua por até sessenta meses nos termos do art. nº 57, inciso II da lei 8666/93 e suas demais alterações. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REEQUILÍBRIO

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DO INTERIOR

Proj./Ativ. 2.041 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Dotação: 197

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nas Secretarias, até o décimo segundo dia do mês posterior a entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega do produto.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração álea extraordinária e extracontratual e que, caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.



CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

7.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

7.1.2 Advertência.

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

7.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Braço do Norte/SC,de de 2022.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

Sr. Roberto Kuerten Marcelino

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

NOME DA EMPRESA

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

THIAGO CORREA TANCREDO

CPF: 040.734.739-99

WANDO FURLAN CEOLIN

CPF: 036.460.889-74



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022
EDITAL DE PREGÃO 42/PMBN/2022

ANEXO II – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 42/2022**, apresentando a seguinte proposta financeira para fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição das Peças e Serviços	Un.Med.	Qtde.	Unit. Máximo	Total
LOTE 01 - ÔNIBUS MODELO VE INDUSCAR VW FOZ SUPER; ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE					
1	ALGEMA DE MOLA	UN	10	R\$ 68,33	R\$ 683,30
2	ARRUELAS DE MOLA	UN.	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
3	ABRAÇADEIRA DE MOLA	UN.	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
4	BUCHA DE MOLA	UN.	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
5	GRAMPO DE MOLA C/ PORCA	UN.	40	R\$ 106,67	R\$ 4.266,80
6	GRAXEIRAS	UN.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00



7	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	8	R\$ 721,67	R\$ 5.773,36
8	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	8	R\$ 631,67	R\$ 5.053,36
9	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	8	R\$ 561,67	R\$ 4.493,36
10	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	8	R\$ 511,67	R\$ 4.093,36
11	MOLA MOLEJO TRAS. 5°	UN.	8	R\$ 487,67	R\$ 3.901,36
12	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	8	R\$ 418,33	R\$ 3.346,64
13	MOLA MOLEJO TRAS. 8°	UN.	8	R\$ 377,33	R\$ 3.018,64
14	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 962,67	R\$ 7.701,36
15	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 906,00	R\$ 7.248,00
16	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 818,33	R\$ 6.546,64
17	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
18	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
19	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 596,00	R\$ 4.768,00
20	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 455,67	R\$ 3.645,36
21	MOLA 8° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 392,67	R\$ 3.141,36



22	PINO DE CENTRO	PÇ	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
23	PINO DE MOLA	UN.	30	R\$ 43,67	R\$ 1.310,10
24	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	80	R\$ 148,33	R\$ 11.866,40
TOTAL LOTE 01					R\$ 94.389,40
LOTE 02 - ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16; ÔNIBUS IVETO/CITYCLASS 70C16; MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC; MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8					
25	ALGEMA DE MOLA	UN	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
26	ARRUELAS DE MOLA	UN.	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
27	BUCHA DE MOLA	UN.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
28	CALÇO DE MOLA	UN	10	R\$ 51,33	R\$ 513,30
29	GRAMPO DE MOLA C/ PORCA	UN.	30	R\$ 98,33	R\$ 2.949,90
30	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	8	R\$ 1.017,67	R\$ 8.141,36
31	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	8	R\$ 941,67	R\$ 7.533,36
32	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	8	R\$ 915,00	R\$ 7.320,00
33	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	8	R\$ 873,33	R\$ 6.986,64
34	MOLA MOLEJO TRAS. 5°	UN.	8	R\$ 829,00	R\$ 6.632,00
35	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	8	R\$ 704,67	R\$ 5.637,36
36	MOLA MOLEJO TRAS. 8°	UN.	8	R\$ 701,33	R\$ 5.610,64
37	MOLA DA CUICA DE FREIO	UN.	8	R\$ 94,33	R\$ 754,64
38	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 949,33	R\$ 7.594,64
39	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 911,33	R\$ 7.290,64
40	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 880,67	R\$ 7.045,36
41	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 838,33	R\$ 6.706,64



42	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 741,33	R\$ 5.930,64
43	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 694,33	R\$ 5.554,64
44	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 675,33	R\$ 5.402,64
45	MOLA 8° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 626,67	R\$ 5.013,36
46	PARAFUSO DA BUCHA DA MOLA	UN.	30	R\$ 23,33	R\$ 699,90
47	PINO DE CENTRO C/ MOLA	UN.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
48	PIVO INFERIOR	UN.	8	R\$ 221,67	R\$ 1.773,36
49	PIVO SUPERIOR	UN.	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
50	REPARO DE BALACA	UN.	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
51	REPARO DE PINCA DE FREIO	UN.	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,70
52	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	80	R\$ 148,33	R\$ 11.866,40
TOTAL LOTE 02					R\$ 126.810,42
LOTE 03 - VEÍCULO: CAMINHÃO ATRON 2729 L 6X4 COM CABINE					
53	ALGEMA DE MOLA	UN	10	R\$ 69,33	R\$ 693,30
54	ARRUELAS DE MOLA	UN.	40	R\$ 3,83	R\$ 153,20
55	BUCHA DE MOLA	UN.	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
56	CALÇO DE MOLA	UN	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
57	GRAMPO DE MOLA C/ PORCA	UN.	20	R\$ 110,67	R\$ 2.213,40
58	MOLA DE ESPERA TRASEIRA	UN	5	R\$ 791,00	R\$ 3.955,00
59	MOLA DO CONTRA FEIXE	UN	5	R\$ 799,33	R\$ 3.996,65
60	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 912,33	R\$ 4.561,65
61	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 874,67	R\$ 4.373,35
62	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 821,67	R\$ 4.108,35
63	MOLA MOLEJO TRAS 4°	UN.	5	R\$ 710,67	R\$ 3.553,35



64	MOLA MOLEJO TRAS. 8°	UN.	5	R\$ 670,67	R\$ 3.353,35
65	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
66	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
67	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UN.	5	R\$ 980,67	R\$ 4.903,35
68	MOLA MESTRE TRASEIRA	UN.	5	R\$ 976,33	R\$ 4.881,65
69	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 932,00	R\$ 4.660,00
70	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 857,67	R\$ 4.288,35
71	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 791,67	R\$ 3.958,35
72	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 755,00	R\$ 3.775,00
73	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 715,00	R\$ 3.575,00
74	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 675,00	R\$ 3.375,00
75	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 608,00	R\$ 3.040,00
76	PINO DE CENTRO C/ MOLA	UN.	40	R\$ 22,33	R\$ 893,20
77	MANGUEIRA TANQUE	MT	40	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
78	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	50	R\$ 148,33	R\$ 7.416,50
TOTAL LOTE 03					R\$ 86.278,00
LOTE 04 - CAMINHÃO FORD CARGO C1722 ELETRONICE; CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1722 E; CAMINHÃO FORD CARGO 2623 6X4 EQUIPADO COM CAÇAMBA					
79	ALGEMA DE MOLA	UN	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
80	ARRUELAS DE MOLA	UN	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
81	BUCHA DE MOLA	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
82	CALÇO DE MOLA	UN	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
83	GRAMPO DE MOLA C/ PORCA	UN	40	R\$ 111,67	R\$ 4.466,80
84	GRAXEIRAS	UN	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
85	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA	UN.	15	R\$ 1.071,67	R\$ 16.075,05



86	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	15	R\$ 973,67	R\$ 14.605,05
87	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	15	R\$ 921,33	R\$ 13.819,95
88	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	15	R\$ 880,67	R\$ 13.210,05
89	MOLA MOLEJO TRAS 4°	UN.	15	R\$ 796,67	R\$ 11.950,05
90	MOLA MOLEJO TRAS. 8°	UN.	15	R\$ 760,67	R\$ 11.410,05
91	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	15	R\$ 687,33	R\$ 10.309,95
92	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	15	R\$ 589,67	R\$ 8.845,05
93	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA	UN.	15	R\$ 996,67	R\$ 14.950,05
94	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 933,00	R\$ 13.995,00
95	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 883,33	R\$ 13.249,95
96	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 836,00	R\$ 12.540,00
97	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 783,33	R\$ 11.749,95
98	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 726,67	R\$ 10.900,05
99	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 661,67	R\$ 9.925,05
100	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 597,33	R\$ 8.959,95
101	MOLA DO PATINS GRANDE	UN.	15	R\$ 18,33	R\$ 274,95
102	MOLA DO PATINS PEQUENA	UN.	15	R\$ 17,33	R\$ 259,95
103	PINO DE CENTRO	PÇ	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
104	PINO DE MOLA	UN.	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
105	SEPARADOR DE MOLA	UN.	20	R\$ 78,67	R\$ 1.573,40
106	SEPARADOR DE GRAMPO	UN.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
107	SUPORTE DE MOLA	UN.	30	R\$ 148,33	R\$ 4.449,90
108	TRAVA DE PINO	UN.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
109	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	150	R\$ 148,33	R\$ 22.249,50



TOTAL LOTE 04						R\$ 242.699,50
LOTE 05 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1414; CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2318; CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516						
110	ARRUELAS DE MOLA	UN.	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50	
111	BUCHA DE MOLA	UN.	20	R\$ 40,67	R\$ 813,40	
112	CALÇO DE MOLA	UN	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00	
113	GRAXEIRAS	UN.	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80	
114	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	10	R\$ 1.075,00	R\$ 10.750,00	
115	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	10	R\$ 979,00	R\$ 9.790,00	
116	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	10	R\$ 914,00	R\$ 9.140,00	
117	MOLA MOLEJO TRAS 4°	UN.	10	R\$ 850,67	R\$ 8.506,70	
118	MOLA MOLEJO TRAS. 5°	UN.	10	R\$ 790,33	R\$ 7.903,30	
119	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	10	R\$ 733,33	R\$ 7.333,30	
120	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	10	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00	
121	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$ 597,33	R\$ 5.973,30	
122	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$ 554,00	R\$ 5.540,00	
123	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$ 512,33	R\$ 5.123,30	
124	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$ 465,67	R\$ 4.656,70	
125	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$ 401,00	R\$ 4.010,00	
126	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00	
127	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00	
128	MOLA DO PATINS GRANDE	UN.	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70	
129	MOLA DO PATINS PEQUENA	UN.	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70	
130	PINO DE CENTRO	PÇ	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	



131	PINO DE MOLA	UN.	30	R\$ 42,67	R\$ 1.280,10
132	SEPARADOR DE MOLA	UN.	4	R\$ 68,67	R\$ 274,68
133	SEPARADOR DE GRAMPO	UN.	16	R\$ 77,67	R\$ 1.242,72
134	SUORTE DE MOLA	UN.	10	R\$ 172,67	R\$ 1.726,70
135	TRAVA DE PINO	UN.	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
136	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	80	R\$ 148,33	R\$ 11.866,40
TOTAL LOTE 05					R\$ 111.109,00
LOTE 6 - CAMINHÃO IVECO					
137	ALGEMA DE MOLA	UN	10	R\$ 79,33	R\$ 793,30
138	ARRUELAS DE MOLA	UN.	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
139	BUCHA DE MOLA	UN.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
140	CALÇO DE MOLA	UN	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
141	GRAXEIRAS	UN.	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
142	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA	UN.	5	R\$ 1.302,33	R\$ 6.511,65
143	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 1.237,33	R\$ 6.186,65
144	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 1.204,00	R\$ 6.020,00
145	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 1.108,33	R\$ 5.541,65
146	MOLA MOLEJO TRAS 4°	UN.	5	R\$ 1.017,33	R\$ 5.086,65
147	MOLA MOLEJO TRAS. 8°	UN.	5	R\$ 991,33	R\$ 4.956,65
148	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	5	R\$ 957,00	R\$ 4.785,00
149	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	5	R\$ 908,00	R\$ 4.540,00
150	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA	UN.	5	R\$ 1.343,33	R\$ 6.716,65
151	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 1.291,67	R\$ 6.458,35
152	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 1.245,67	R\$ 6.228,35



153	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 1.198,67	R\$ 5.993,35
154	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 1.099,33	R\$ 5.496,65
155	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 989,00	R\$ 4.945,00
156	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 944,33	R\$ 4.721,65
157	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 874,67	R\$ 4.373,35
158	MOLA DO PATINS GRANDE	UN.	20	R\$ 23,33	R\$ 466,60
159	MOLA DO PATINS PEQUENA	UN.	20	R\$ 23,33	R\$ 466,60
160	PINO DE CENTRO	PÇ	40	R\$ 22,33	R\$ 893,20
161	PINO DE MOLA	UN.	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
162	SEPARADOR DE MOLA	UN.	4	R\$ 75,33	R\$ 301,32
163	SEPARADOR DE GRAMPO	UN.	30	R\$ 70,67	R\$ 2.120,10
164	SUPORTE DE MOLA	UN.	20	R\$ 266,67	R\$ 5.333,40
165	TRAVA DE PINO	UN.	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
166	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	80	R\$ 148,33	R\$ 11.866,40
TOTAL LOTE 06					R\$ 116.435,62
LOTE 07 - Caminhão Volkswagen					
167	ALGEMA DE MOLA	UN	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
168	ARRUELAS DE MOLA	UN.	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
169	BUCHA DE MOLA	UN.	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
170	CALÇO DE MOLA	UN	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
171	GRAXEIRAS	UN.	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
172	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA	UN.	5	R\$ 1.171,67	R\$ 5.858,35
173	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 1.086,67	R\$ 5.433,35



174	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$	991,67	R\$ 4.958,35
175	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$	956,00	R\$ 4.780,00
176	MOLA MOLEJO TRAS 4°	UN.	5	R\$	911,00	R\$ 4.555,00
177	MOLA MOLEJO TRAS. 8°	UN.	5	R\$	864,00	R\$ 4.320,00
178	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	5	R\$	783,67	R\$ 3.918,35
179	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	5	R\$	726,67	R\$ 3.633,35
180	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA	UN.	5	R\$	1.158,33	R\$ 5.791,65
181	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	1.116,67	R\$ 5.583,35
182	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	1.104,33	R\$ 5.521,65
183	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	1.012,33	R\$ 5.061,65
184	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	895,33	R\$ 4.476,65
185	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	844,33	R\$ 4.221,65
186	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	814,33	R\$ 4.071,65
187	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	757,33	R\$ 3.786,65
188	MOLA DO PATINS GRANDE	UN.	5	R\$	21,00	R\$ 105,00
189	MOLA DO PATINS PEQUENA	UN.	20	R\$	21,00	R\$ 420,00
190	PINO DE CENTRO	PÇ	40	R\$	21,33	R\$ 853,20
191	PINO DE MOLA	UN.	60	R\$	43,33	R\$ 2.599,80
192	SEPARADOR DE MOLA	UN.	4	R\$	77,67	R\$ 310,68
193	SEPARADOR DE GRAMPO	UN.	30	R\$	75,00	R\$ 2.250,00
194	SUPORTE DE MOLA	UN.	20	R\$	233,33	R\$ 4.666,60
195	TRAVA DE PINO	UN.	20	R\$	8,67	R\$ 173,40
196	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	80	R\$	148,33	R\$ 11.866,40
TOTAL LOTE 07						R\$ 102.370,03



TOTAL DOS LOTES

R\$ 880.091,97

Preço total por extenso.
Validade da Proposta: 60 dias.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:

CPF:



**ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO 42/PMBN/2022**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 42/PMBN/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO Nº 42/PMBN/2022**

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 42/PMBN/2022, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V ao edital de Pregão 42/PMBN/2022

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio
de _____ seu representante legal o(a) Sr
(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão
presencial 42/PMBN/2022, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme
exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO 42/PMBN/2022

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°,
sediada na rua, cidade / SANTA CATARINA, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.^a....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... E do CPF n° DECLARA que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de
economia mista.

....., de de 2022.

Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/PMBN/2022

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 00 (-----) dias do mês de ----- do ano de 2022, o Município de Braço do Norte, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 283 de 17 de maio de 2021 e Portaria Municipal nº 284 de 17 de maio 2021** lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 42/2022, que objetiva o **“FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC”**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC”.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Braço do Norte não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 42/2022.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 42/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 – Os veículos pesados quando de sua reforma ou manutenção deverá ser agendada pela CONTRATANTE, sendo que a empresa vencedora terá um prazo máximo para realização das trocas das peças e execução dos serviços em um prazo de carência máxima de até 10(DEZ) dias para cada veículo, a partir do momento de sua retirada da garagem da Prefeitura de Braço do Norte. As peças relacionadas deverão ser entregues e instaladas nas dependências da empresa vencedora. Caso haja necessidade de ultrapassar o prazo anteriormente estabelecido, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa ao Secretario de Obras ou pessoa designada.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 12º(Décimo Segundo) dia de cada mês após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Administração, até o dia 5º dia da entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da **entrega dos serviços/produtos**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A **entrega dos serviços/produtos** só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que **as serviços/produtos** deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão **ser serviços/produtos** acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.



- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços **serão recebidos pelo** requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Braço do Norte, 00 de ----- de 2022.

PATRICIA ALEXANDRA DOMINGUES	PREGOEIRO	
FABIANO PIRES DE OLIVEIRA	EQUIPE	
JOSÉ HENRIQUE ISIDORIO PEREIRA	EQUIPE	
THIAGO CORREA TANCREDO	EQUIPE	

NOME DO PARTICIPANTE	EMPRESA	ASSINATURA



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. AS RELAÇÕES COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

1. OBJETO:

Fornecimento de Peças e molas em geral para manutenção de veículos pesados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação demanda da necessidade contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimentos molas em geral, afim de manter a frota de caminhões da secretaria de obras, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 2 horas;

3.2 Caso a contratada não consiga efetuar no prazo previsto, a mesma deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes;

3.3 A empresa proponente deverá oferecer garantia de 06 (seis) meses ou 10.000KM, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças, e de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços;

3.4 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.

3.5 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.

3.6 Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da contratada.

3.7 Os serviços serão prestados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.8 A empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo fiscal do contrato ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

3.9 A contratada obrigatoriamente deverá possuir Galpão coberto e Rampa para a realização dos serviços que se destina esse Termo de Referência, afirmando que possui os itens através de declaração;



3.10 É condição para participação neste Pregão que a licitante tenha ou venha a ter até a data da assinatura do contrato a ser firmado, instalações devidamente legalizadas e que atendam às exigências deste Termo de referência/Edital, para prestar o serviço objeto deste pregão, a um raio de no máximo 30 km da sede da Secretaria de Infraestrutura.

3.10.1 Justifica-se tal exigência em função do custo de deslocamento dos veículos, os quais deverão ser absorvidos pela CONRATADA, uma vez que os serviços deverão ser prestados nas instalações da mesma; e em função do tempo gasto no deslocamento do bem público, sendo que estes executam serviços de ininterruptos ao município de Braço do Norte/SC.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1. Lei federal nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

4.2. Lei Federal nº 10.520/2002: institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3 Trata-se de licitação NÃO exclusiva com fulcro na lei municipal nº 557 de 20 de abril de 2021: regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO/PRAZO DE ENTREGA

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 o representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Representante da Prefeitura de Braço do Norte, Secretário Adjunto Charles Koch.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Órgão: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DO INTERIOR

Proj./Ativ. 2.041 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Dotação: 197

9. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto será:

Item	Descrição das Peças e Serviços	Un.Med.	Qtde.	Unit. Máximo	Total
LOTE 01 - ÔNIBUS MODELO VE INDUSCAR VW FOZ SUPER; ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE					
1	ALGEMA DE MOLA	UN	10	R\$ 68,33	R\$ 683,30
2	ARRUELAS DE MOLA	UN.	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
3	ABRAÇADEIRA DE MOLA	UN.	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
4	BUCHA DE MOLA	UN.	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
5	GRAMPO DE MOLA C/ PORCA	UN.	40	R\$ 106,67	R\$ 4.266,80
6	GRAXEIRAS	UN.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
7	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	8	R\$ 721,67	R\$ 5.773,36
8	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	8	R\$ 631,67	R\$ 5.053,36
9	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	8	R\$ 561,67	R\$ 4.493,36
10	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	8	R\$ 511,67	R\$ 4.093,36
11	MOLA MOLEJO TRAS. 5°	UN.	8	R\$ 487,67	R\$ 3.901,36
12	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	8	R\$ 418,33	R\$ 3.346,64



13	MOLA MOLEJO TRAS. 8°	UN.	8	R\$ 377,33	R\$ 3.018,64
14	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 962,67	R\$ 7.701,36
15	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 906,00	R\$ 7.248,00
16	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 818,33	R\$ 6.546,64
17	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
18	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
19	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 596,00	R\$ 4.768,00
20	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 455,67	R\$ 3.645,36
21	MOLA 8° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 392,67	R\$ 3.141,36
22	PINO DE CENTRO	PÇ	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
23	PINO DE MOLA	UN.	30	R\$ 43,67	R\$ 1.310,10
24	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	80	R\$ 148,33	R\$ 11.866,40
TOTAL LOTE 01					R\$ 94.389,40
LOTE 02 - ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16; ÔNIBUS IVETO/CITYCLASS 70C16; MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC; MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8					
25	ALGEMA DE MOLA	UN	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
26	ARRUELAS DE MOLA	UN.	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
27	BUCHA DE MOLA	UN.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
28	CALÇO DE MOLA	UN	10	R\$ 51,33	R\$ 513,30
29	GRAMPO DE MOLA C/ PORCA	UN.	30	R\$ 98,33	R\$ 2.949,90
30	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	8	R\$ 1.017,67	R\$ 8.141,36
31	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	8	R\$ 941,67	R\$ 7.533,36
32	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	8	R\$ 915,00	R\$ 7.320,00
33	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	8	R\$ 873,33	R\$ 6.986,64
34	MOLA MOLEJO TRAS. 5°	UN.	8	R\$ 829,00	R\$ 6.632,00



35	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	8	R\$ 704,67	R\$ 5.637,36
36	MOLA MOLEJO TRAS. 8°	UN.	8	R\$ 701,33	R\$ 5.610,64
37	MOLA DA CUICA DE FREIO	UN.	8	R\$ 94,33	R\$ 754,64
38	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 949,33	R\$ 7.594,64
39	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 911,33	R\$ 7.290,64
40	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 880,67	R\$ 7.045,36
41	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 838,33	R\$ 6.706,64
42	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 741,33	R\$ 5.930,64
43	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 694,33	R\$ 5.554,64
44	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 675,33	R\$ 5.402,64
45	MOLA 8° MOLEJO DIANT.	UN.	8	R\$ 626,67	R\$ 5.013,36
46	PARAFUSO DA BUCHA DA MOLA	UN.	30	R\$ 23,33	R\$ 699,90
47	PINO DE CENTRO C/ MOLA	UN.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
48	PIVO INFERIOR	UN.	8	R\$ 221,67	R\$ 1.773,36
49	PIVO SUPERIOR	UN.	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
50	REPARO DE BALACA	UN.	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
51	REPARO DE PINCA DE FREIO	UN.	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,70
52	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	80	R\$ 148,33	R\$ 11.866,40
TOTAL LOTE 02					R\$ 126.810,42
LOTE 03 - VEÍCULO: CAMINHÃO ATRON 2729 L 6X4 COM CABINE					
53	ALGEMA DE MOLA	UN	10	R\$ 69,33	R\$ 693,30
54	ARRUELAS DE MOLA	UN.	40	R\$ 3,83	R\$ 153,20
55	BUCHA DE MOLA	UN.	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
56	CALÇO DE MOLA	UN	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00



57	GRAMPO DE MOLA C/ PORCA	UN.	20	R\$ 110,67	R\$ 2.213,40
58	MOLA DE ESPERA TRASEIRA	UN	5	R\$ 791,00	R\$ 3.955,00
59	MOLA DO CONTRA FEIXE	UN	5	R\$ 799,33	R\$ 3.996,65
60	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 912,33	R\$ 4.561,65
61	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 874,67	R\$ 4.373,35
62	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 821,67	R\$ 4.108,35
63	MOLA MOLEJO TRAS 4°	UN.	5	R\$ 710,67	R\$ 3.553,35
64	MOLA MOLEJO TRAS. 8°	UN.	5	R\$ 670,67	R\$ 3.353,35
65	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
66	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
67	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UN.	5	R\$ 980,67	R\$ 4.903,35
68	MOLA MESTRE TRASEIRA	UN.	5	R\$ 976,33	R\$ 4.881,65
69	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 932,00	R\$ 4.660,00
70	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 857,67	R\$ 4.288,35
71	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 791,67	R\$ 3.958,35
72	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 755,00	R\$ 3.775,00
73	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 715,00	R\$ 3.575,00
74	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 675,00	R\$ 3.375,00
75	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 608,00	R\$ 3.040,00
76	PINO DE CENTRO C/ MOLA	UN.	40	R\$ 22,33	R\$ 893,20
77	MANGUEIRA TANQUE	MT	40	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
78	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	50	R\$ 148,33	R\$ 7.416,50
TOTAL LOTE 03					R\$ 86.278,00
LOTE 04 - CAMINHÃO FORD CARGO C1722 ELETRONICE; CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1722 E; CAMINHÃO FORD CARGO 2623 6X4 EQUIPADO COM CAÇAMBA					



79	ALGEMA DE MOLA	UN	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
80	ARRUELAS DE MOLA	UN	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
81	BUCHA DE MOLA	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
82	CALÇO DE MOLA	UN	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
83	GRAMPO DE MOLA C/ PORCA	UN	40	R\$ 111,67	R\$ 4.466,80
84	GRAXEIRAS	UN	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
85	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA	UN.	15	R\$ 1.071,67	R\$ 16.075,05
86	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	15	R\$ 973,67	R\$ 14.605,05
87	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	15	R\$ 921,33	R\$ 13.819,95
88	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	15	R\$ 880,67	R\$ 13.210,05
89	MOLA MOLEJO TRAS 4°	UN.	15	R\$ 796,67	R\$ 11.950,05
90	MOLA MOLEJO TRAS. 8°	UN.	15	R\$ 760,67	R\$ 11.410,05
91	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	15	R\$ 687,33	R\$ 10.309,95
92	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	15	R\$ 589,67	R\$ 8.845,05
93	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA	UN.	15	R\$ 996,67	R\$ 14.950,05
94	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 933,00	R\$ 13.995,00
95	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 883,33	R\$ 13.249,95
96	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 836,00	R\$ 12.540,00
97	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 783,33	R\$ 11.749,95
98	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 726,67	R\$ 10.900,05
99	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 661,67	R\$ 9.925,05
100	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	15	R\$ 597,33	R\$ 8.959,95
101	MOLA DO PATINS GRANDE	UN.	15	R\$ 18,33	R\$ 274,95
102	MOLA DO PATINS PEQUENA	UN.	15	R\$ 17,33	R\$ 259,95



103	PINO DE CENTRO	PÇ	40	R\$	19,00	R\$	760,00
104	PINO DE MOLA	UN.	60	R\$	42,00	R\$	2.520,00
105	SEPARADOR DE MOLA	UN.	20	R\$	78,67	R\$	1.573,40
106	SEPARADOR DE GRAMPO	UN.	30	R\$	80,00	R\$	2.400,00
107	SUORTE DE MOLA	UN.	30	R\$	148,33	R\$	4.449,90
108	TRAVA DE PINO	UN.	50	R\$	10,00	R\$	500,00
109	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	150	R\$	148,33	R\$	22.249,50
TOTAL LOTE 04							R\$ 242.699,50
LOTE 05 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1414; CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2318; CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1516							
110	ARRUELAS DE MOLA	UN.	50	R\$	3,83	R\$	191,50
111	BUCHA DE MOLA	UN.	20	R\$	40,67	R\$	813,40
112	CALÇO DE MOLA	UN	20	R\$	38,00	R\$	760,00
113	GRAXEIRAS	UN.	40	R\$	3,67	R\$	146,80
114	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	10	R\$	1.075,00	R\$	10.750,00
115	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	10	R\$	979,00	R\$	9.790,00
116	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	10	R\$	914,00	R\$	9.140,00
117	MOLA MOLEJO TRAS 4°	UN.	10	R\$	850,67	R\$	8.506,70
118	MOLA MOLEJO TRAS. 5°	UN.	10	R\$	790,33	R\$	7.903,30
119	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	10	R\$	733,33	R\$	7.333,30
120	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	10	R\$	670,00	R\$	6.700,00
121	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$	597,33	R\$	5.973,30
122	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$	554,00	R\$	5.540,00
123	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$	512,33	R\$	5.123,30
124	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$	465,67	R\$	4.656,70



125	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$ 401,00	R\$ 4.010,00
126	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
127	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	10	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
128	MOLA DO PATINS GRANDE	UN.	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70
129	MOLA DO PATINS PEQUENA	UN.	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70
130	PINO DE CENTRO	PÇ	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
131	PINO DE MOLA	UN.	30	R\$ 42,67	R\$ 1.280,10
132	SEPARADOR DE MOLA	UN.	4	R\$ 68,67	R\$ 274,68
133	SEPARADOR DE GRAMPO	UN.	16	R\$ 77,67	R\$ 1.242,72
134	SUORTE DE MOLA	UN.	10	R\$ 172,67	R\$ 1.726,70
135	TRAVA DE PINO	UN.	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
136	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	80	R\$ 148,33	R\$ 11.866,40
TOTAL LOTE 05					R\$ 111.109,00
LOTE 6 - CAMINHÃO IVECO					
137	ALGEMA DE MOLA	UN	10	R\$ 79,33	R\$ 793,30
138	ARRUELAS DE MOLA	UN.	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
139	BUCHA DE MOLA	UN.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
140	CALÇO DE MOLA	UN	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
141	GRAXEIRAS	UN.	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
142	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA	UN.	5	R\$ 1.302,33	R\$ 6.511,65
143	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 1.237,33	R\$ 6.186,65
144	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 1.204,00	R\$ 6.020,00
145	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 1.108,33	R\$ 5.541,65
146	MOLA MOLEJO TRAS 4°	UN.	5	R\$ 1.017,33	R\$ 5.086,65



147	MOLA MOLEJO TRAS. 8°	UN.	5	R\$	991,33	R\$	4.956,65
148	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	5	R\$	957,00	R\$	4.785,00
149	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	5	R\$	908,00	R\$	4.540,00
150	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA	UN.	5	R\$	1.343,33	R\$	6.716,65
151	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	1.291,67	R\$	6.458,35
152	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	1.245,67	R\$	6.228,35
153	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	1.198,67	R\$	5.993,35
154	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	1.099,33	R\$	5.496,65
155	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	989,00	R\$	4.945,00
156	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	944,33	R\$	4.721,65
157	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$	874,67	R\$	4.373,35
158	MOLA DO PATINS GRANDE	UN.	20	R\$	23,33	R\$	466,60
159	MOLA DO PATINS PEQUENA	UN.	20	R\$	23,33	R\$	466,60
160	PINO DE CENTRO	PÇ	40	R\$	22,33	R\$	893,20
161	PINO DE MOLA	UN.	60	R\$	45,00	R\$	2.700,00
162	SEPARADOR DE MOLA	UN.	4	R\$	75,33	R\$	301,32
163	SEPARADOR DE GRAMPO	UN.	30	R\$	70,67	R\$	2.120,10
164	SUPORTE DE MOLA	UN.	20	R\$	266,67	R\$	5.333,40
165	TRAVA DE PINO	UN.	20	R\$	11,00	R\$	220,00
166	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	80	R\$	148,33	R\$	11.866,40
TOTAL LOTE 06							R\$ 116.435,62
LOTE 07 - Caminhão Volkswagen							
167	ALGEMA DE MOLA	UN	10	R\$	64,00	R\$	640,00
168	ARRUELAS DE MOLA	UN.	50	R\$	4,33	R\$	216,50



169	BUCHA DE MOLA	UN.	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
170	CALÇO DE MOLA	UN	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
171	GRAXEIRAS	UN.	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
172	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA	UN.	5	R\$ 1.171,67	R\$ 5.858,35
173	MOLA 1° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 1.086,67	R\$ 5.433,35
174	MOLA 2° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 991,67	R\$ 4.958,35
175	MOLA 3° MOLEJO TRAS.	UN.	5	R\$ 956,00	R\$ 4.780,00
176	MOLA MOLEJO TRAS 4°	UN.	5	R\$ 911,00	R\$ 4.555,00
177	MOLA MOLEJO TRAS. 8°	UN.	5	R\$ 864,00	R\$ 4.320,00
178	MOLA MOLEJO TRAS. 6°	UN.	5	R\$ 783,67	R\$ 3.918,35
179	MOLA MOLEJO TRAS. 7°	UN.	5	R\$ 726,67	R\$ 3.633,35
180	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA	UN.	5	R\$ 1.158,33	R\$ 5.791,65
181	MOLA 1° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 1.116,67	R\$ 5.583,35
182	MOLA 2° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 1.104,33	R\$ 5.521,65
183	MOLA 3° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 1.012,33	R\$ 5.061,65
184	MOLA 4° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 895,33	R\$ 4.476,65
185	MOLA 5° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 844,33	R\$ 4.221,65
186	MOLA 6° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 814,33	R\$ 4.071,65
187	MOLA 7° MOLEJO DIANT.	UN.	5	R\$ 757,33	R\$ 3.786,65
188	MOLA DO PATINS GRANDE	UN.	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
189	MOLA DO PATINS PEQUENA	UN.	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
190	PINO DE CENTRO	PÇ	40	R\$ 21,33	R\$ 853,20
191	PINO DE MOLA	UN.	60	R\$ 43,33	R\$ 2.599,80
192	SEPARADOR DE MOLA	UN.	4	R\$ 77,67	R\$ 310,68



193	SEPARADOR DE GRAMPO	UN.	30	R\$	75,00	R\$ 2.250,00
194	SUPORTE DE MOLA	UN.	20	R\$	233,33	R\$ 4.666,60
195	TRAVA DE PINO	UN.	20	R\$	8,67	R\$ 173,40
196	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MOLAS	H	80	R\$	148,33	R\$ 11.866,40
TOTAL LOTE 07						R\$ 102.370,03
TOTAL DOS LOTES						R\$ 880.091,97

BRAÇO DO NORTE, 26 DE JULHO 2022.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA